

Coordenação de Licitação e Contrato - **CONVITE - 001/2008**

Número do Processo: **00185.004724/2007-96**

CNPJ: «CNPJ»

Firma: «RAZÃO»

«ENDEREÇO»

«BAIRRO» - «CIDADE» - «UF» CEP: «CEP»

TELEFONE: «TELEFONE1» - «TELEFONE2» FAX: «FAX»

Solicitamos seja apresentada cotação para a execução dos serviços discriminados no Anexo III, devendo os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa e sua proposta comercial serem entregues até **29 de fevereiro de 2008, às 9h 30min**, à ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO, situada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, ALA "A", sala 100, telefone 3411-2610, CEP: 70.150-900, Brasília-DF, ocasião em que será efetuada abertura dos mesmos.

1 OBJETO

1.1 Este Convite tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, teste e manutenção de extintores portáteis e sobre rodas, no âmbito das diversas instalações da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Projeto Básico - Anexo III** a este Convite.

Prazo de Execução: dias **Prazo de Validade:** dias

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local: _____

Data: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos; e

2.1.2 que estejam devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2**, deste Convite.

2.2 Não poderão participar deste Convite as empresas:

- 2.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Os licitantes deverão apresentar, até a data, horário e local, previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 3** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 2** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1	ENVELOPE N.º 2
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 001/2008 Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 001/2008 Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

3 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

3.1 Os licitantes cadastrados no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

- a) 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação dos serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico.
- c) Certidão de qualificação junto ao INMETRO.
- d) Comprovante de suporte técnico por meio de documentação tipo certificado da Nota nº 018 do CBMDF.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Convite.
- f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

3.1.1 A habilitação dos licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que serão impressos sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa MARE n.º 5, de 21 de julho de 1995.

3.2 Os licitantes que não se encontrem cadastrados no SICAF, deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

- a)** Prova da quitação com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), Receitas Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29 inciso III da Lei nº 8.666/93.
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90.
- c)** Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91).
- d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante.
- e)** Os documentos relacionados nas letras "a", "b", "c" e d, deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.
- f)** 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação dos serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.
- g)** Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico.
- h)** Certidão de qualificação junto ao INMETRO.
- i)** Comprovante de suporte técnico por meio de documentação tipo certificado da Nota nº 018 do CBMDF.
- j)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma o § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 05/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Convite.
- k)** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

3.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CPL. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma CPL.

4 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE n.º 2)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) a especificação clara e completa das peças/serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, observadas as mesmas especificações constantes do **Projeto Básico - Anexo III** e formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo IV** do Convite, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) os preços unitário e global das peças/serviços oferecidos, demonstrados por meio de **Planilha de Composição de Preços – Anexo IV**, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta;

c) o prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração de que atenderá aos serviços de manutenção detalhados no **item 3 do Projeto Básico – Anexo III** deste Convite;

e) a declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;

f) a declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto deste Convite, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) declaração de que cumprirá os prazos de garantia dos serviços previstos no **item 5 do Projeto Básico – Anexo III** deste Convite;

h) o prazo de entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da retirada da Ordem de Serviço para os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível realizadas, bem como para efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II, Ala “A” Superior, sala 216;

i) a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Convite, dia e hora da abertura, o endereço completo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo fac-símile, telefone, e-mail etc; e

I) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou procuração).

4.2 Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

4.4 O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 As reuniões da CPL serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

5.1.1 A CPL reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

5.2 A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a)** Receber os **ENVELOPES n.º 1 – HABILITAÇÃO** e **n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**.
- b)** Colher as assinaturas dos licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da CPL encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.
- c)** Proceder à abertura do **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 O Presidente da CPL solicitará aos licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Convite, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da CPL e pelos licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL.

5.3 Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento da habilitação anunciando as empresas julgadas habilitadas e colocando à disposição dos licitantes para exame, a documentação anteriormente examinada.

a1) Quando houver empresas inabilitadas, o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** será devolvido, sem abri-lo, mediante recibo, após a homologação do certame.

b) Homologado o certame a CPL notificará o licitante para que retire o envelope no prazo de até 8 (oito) dias. Caso não seja retirado, a CPL providenciará a destruição do referido envelope.

c) Havendo desistência expressa de todas os licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados, fazendo rubricar as folhas pelos membros da CPL e pelos licitantes ou por Comissão, pelos mesmos nomeada.

5.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado aos licitantes, pela internet através do site www.presidencia.gov.br/licitacoes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6 JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

6.1 Aberta e rubricada a documentação habilitatória, a CPL poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2 Será inabilitado o licitante em cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer Documentação Obrigatória com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastro e deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Convite.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 Para o julgamento deste Convite a Comissão adotará o critério de **menor preço global (Serviços + Peças)**, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A CPL desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

b) Apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 A CPL, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutável, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta que cotar o **menor preço global (Serviços + Peças)**.

7.5 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da CPL que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, para homologação.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES

8.1 Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até às **9h30min** do dia **27/02/2008**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A", ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

8.2 Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à CPL e protocolada no endereço mencionado no **subitem 8.1** deste Convite.

8.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6 Será franqueada aos interessados, desde a data de publicidade deste Convite, vista ao processo desta licitação, na Assessoria Técnica de Licitação situada na Sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, no horário de **9h às 12h e 14h às 17h**.

8.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e, havendo interesse para a Presidência da República, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão o Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo V**, deste Convite.

9.2 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, após regularmente convocado:

9.2.1 Apresentar ao Departamento de Segurança da Subchefia Executiva/GSI da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde o serviço será executado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados, que terão acesso ao local dos serviços e 2 (duas) fotos 3 x 4.

b) Placas dos veículos que serão utilizados, devendo, ainda preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente das alterações, exclusões ou inclusões.

9.3 Aprovado o efetivo pelo Departamento de Segurança da Subchefia Executiva/GSI da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

9.4 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 18.1** deste Convite.

9.4.1 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Presidência da República, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

9.5 Até a assinatura do Contrato a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.4.1** deste Convite.

9.7 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

9.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

10 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.
- b)** Efetuar os serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores em dias úteis, no horário compreendido entre às **08h e às 17h**, a pedido da Coordenadoria de Prevenção e Combate a Incêndio da Presidência da República.
- c)** Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível, bem como efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II, Ala "A" Superior, sala 216.
- d)** Substituir peças quando necessário, durante o período da prestação dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, inclusive as que estão relacionadas no **Apêndice I do Projeto Básico – Anexo III deste Convite**.
- e)** Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- f)** Dar garantia nos serviços de acordo com o **item 14** deste Convite e seus subitens.

- g)** Fornecer além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Presidência da República em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- i)** Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.
- j)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Convite.
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite.
- l)** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do Contrato.
- m)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- n)** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.
- b)** Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- d)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores.
- e)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato para prestação dos serviços objeto deste Convite terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Naturezas de Despesas – ND's: 339039 e 339030.**

14 GARANTIAS

14.1 Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NB 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

14.2 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

14.3 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

14.4 Para a recarga de cilindro de CO² a garantia será de 1(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1(um) ano.

14.5 As peças e componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada, deverão ser substituídas pela empresa responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

15. REAJUSTE

15.1 O preço proposto não será reajustado durante o período da prestação do serviço, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do citado dispositivo legal.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a execução do objeto licitado.

17 PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Convite, após cada prestação dos serviços no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor da prestação dos serviços, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo gestor da prestação dos serviços e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 17.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = Atualização financeira.

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

17.4 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República ou mediante a apresentação da documentação obrigatória, RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor o prejuízo decorrente de pagamento incorreto devido a falta de informação.

17.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Advertência.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República e até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

19.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19.5 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.6 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

19.9 O licitante vencedor deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir de um dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Segurança da Subchefia Executiva/GSI/PR.

19.10 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

19.11 Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Convite e na proposta do licitante que vier a ser consagrado vencedor do certame.

19.12 As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Integram este Convite os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- b) Anexo II** – Declaração de Mão-de-Obra de Menores.
- c) Anexo III** – Projeto Básico.
 - c1) Apêndice I** – Relação de Peças.
 - c2) Apêndice II** – Quantidade de Recargas e Testes Hidrostáticos.
- d) Anexo IV** - Planilha de Composição de Preços.
- e) Anexo V** – Minuta de Contrato.

19.14 Este Convite será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código do Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

19.15 Esclarecimentos sobre este Convite serão prestados pela CPL e poderão ser obtidos até às **9h30min** do dia **27/02/2008**, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, térreo do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, nesta Capital, pelo fax n.º (61) 3321-1530, ou (61) 3411-3425, ou ainda, pelo email cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS

ZENILIA TEREZA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

DEUSYVAN FERREIRA DA SILVA

ANEXO I

CONVITE Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

PROJETO BÁSICO

01 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para recarga, teste e manutenção nos extintores portáteis e sobre rodas, no âmbito das diversas instalações da Presidência da República.

02 JUSTIFICATIVA

2.1 A NBR 12962 da ABNT fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. O item 4.1.2 da referida norma estabelece a frequência de inspeção de seis meses para extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindros para o gás expelente, e de 12 meses para os demais extintores.

2.2 Após uma inspeção e/ou utilização do extintor, seja em instrução ou para combate a princípio de incêndio, necessário se faz serviços de recarga e manutenção, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, uma vez que dos 1.100 (hum mil e cem) extintores existentes 70% (Setenta por cento) estão sem condições de uso.

2.3 Cabe ressaltar que esta situação de risco iminente perdura desde fevereiro de 2007, quando foi iniciado o presente processo.

2.4 A fim de cumprir as condições mínimas que a legislação prescreve no tocante ao funcionamento dos extintores, a Presidência da República necessita contratar uma empresa credenciada junto ao CBMDF, que tenha um quadro de pessoal habilitado, para efetuar os serviços de inspeção, manutenção e recarga que a norma 12962 da ABNT exige.

03 DETALHAMENTO

3.1 MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL

3.1.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.1.2 A recarga nos extintores portáteis e sobre rodas consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo em 1.100 (um mil e cem) extintores portáteis e sobre rodas no âmbito das instalações da Presidência da República. A validade da recarga será de (12) meses, sendo que nos extintores de CO₂ a validade termina quando o extintor atingir a perda de 10% de sua carga. Quando o extintor apresentar suspeitas de defeitos em sua carcaça será feita manutenção de terceiro nível.

3.1.3 São etapas obrigatórias:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação de carga;
- Controle de rosca;
- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- Pintura, quando necessária;
- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- Fixação do selo de identificação da certificação;
- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- Recarga do agente extintor;
- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - * Crista danificada;
 - * Falhas de filetes;
 - * Flancos desgastados;

3.2 MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL

3.2.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

3.2.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

3.2.3 Prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio com recarga, teste hidrostático, ou troca ou reposição de peças e componentes, bem como pintura.

04 PRAZOS

4.1 A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível realizadas, bem como com as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II superior, sala 216.

05 GARANTIAS DOS SERVIÇOS

5.1 Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

5.2 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

5.3 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

5.4 Para a recarga de cilindro de CO2 a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

5.5 As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

06 VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

07 CUSTO

7.1 O valor total estimado dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção e troca de peças a serem realizados no período de vigência do contrato é de R\$ 50.247,90 (Cinquenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

TROCA DE PEÇAS	VALOR EM R\$
Troca de peças em extintor de Pó Químico (04, 06, 08 e 12) Kg	1.020,00
Troca de peças em extintor de Pó Químico (20, 50 e 100) Kg	411,00
Troca de peças em extintor de CO2 (02, 04, 06 e 10) Kg	1.410,00
Troca de peças em extintor de CO2 (10, 25 e 45) Kg	430,00
Troca de peças em extintor de Água Pressurizada 10 Lt	825,00
Troca de peças em extintor de Água pressurizada 75 Lt	326,00
TOTAL DE PEÇAS	4.422,00
SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO	VALOR EM R\$
Serviço de recarga em extintor de CO2	23.748,00
Serviço de recarga em extintor de PQS	17.526,90
Serviço de recarga em extintor de Água	2.601,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de CO2	800,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de PQS	900,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de Água	240,00
TOTAL DE TESTE E RECARGA	45.815,90
TOTAL GERAL	50.247,90

OBSERVAÇÃO: Discriminação detalhada dos preços dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção e troca de peças a serem realizados está nos **APÊNDICES I e II AO ANEXO III do Projeto Básico**.

Brasília-DF, de de 2007.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS – Cap BM
Chefe da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio

APÊNDICE I AO ANEXO III

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS NOS EXTINTORES

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (04, 06, 08 e 12) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Válvula	15,00	10	150,00
Mangueira	15,00	10	150,00
Manômetro	7,00	10	70,00
Mangueira para extintor de pressurização indireta	15,00	10	150,00
Válvula para extintor de extintor pressurização indireta	15,00	10	150,00
Trava para corrente	3,00	40	120,00
Pintura	10,00	10	100,00
Serviço de manutenção de segundo nível em extintor de PQS	13,00	10	130,00
TOTAL GERAL:			1.020,00
RELAÇÃO EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (20, 50 e 100) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	03	45,00
Mangueira	15,00	03	45,00
Manômetro	7,00	03	21,00
Mangueira para pressurização indireta	15,00	03	45,00
Válvula para extintor de pressurização indireta	15,00	03	45,00
Trava para válvula	3,00	15	45,00
Pintura	10,00	03	30,00
Rodas (par)	45,00	03	135,00
TOTAL GERAL:			411,00

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (02, 04, 06 e 10) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	20	300,00
Mangueira	15,00	20	300,00
Trava com corrente	3,00	70	210,00
Pintura	15,00	20	300,00
Cinta	5,00	20	100,00
Difusor	10,00	20	200,00
TOTAL GERAL:			1.410,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (10, 25 e 45) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula abertura lenta de 1"	15,00	02	30,00
Mangueira 5 a 10 metros	120,00	02	240,00
Trava com corrente	3,00	08	24,00
Pintura	13,00	02	26,00
Difusor	10,00	02	20,00
Rodas (par)	45,00	02	90,00
TOTAL GERAL:			430,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula M 30 pressurização direta	35,00	10	350,00
Mangueira	20,00	10	200,00
Manômetro	7,00	10	70,00
Trava para válvula	3,00	25	75,00
Pintura	13,00	10	130,00
TOTAL GERAL:			825,00

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 L			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	02	30,00
Mangueira com 3 metros e conectores	30,00	02	60,00
Manômetro	7,00	02	14,00
Mangueira para extintor de pressurização indireta	35,00	02	70,00
Válvula para extintor fr pressurização indireta	15,00	02	30,00
Trava para corrente	3,00	02	6,00
Pintura	13,00	02	26,00
Rodas (par)	45,00	02	90,00
TOTAL GERAL:			336,00

APÊNDICE II AO ANEXO III

QUANTIDADE DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS

AGENTE EXTINTOR: CO2

QTD RECARGAS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 14,00	19	R\$ 266,00	R\$ 27,00	11	R\$ 297,00	R\$ 40,00	512	R\$ 20.480,00
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 67,00	01	R\$ 67,00	R\$ 167,00	14	R\$ 2.338,00	R\$ 300,00	01	R\$ 300,00
QTD TESTES HIDROSTATICOS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	04	R\$ 40,00	R\$ 10,00	02	R\$ 20,00	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00	02	R\$ 20,00	R\$ 10,00	01	R\$ 10,00

AGENTE EXTINTOR: PQS

QTD RECARGAS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 16,90	01	R\$ 16,90	R\$ 25,00	372	R\$ 9.300,00	R\$ 35,00	04	R\$ 140,00
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00	R\$ 85,00	02	R\$ 170,00	R\$ 200,00	31	R\$ 6.200,00
	100 KG								
QTD TESTES HIDROSTATICOS	R\$ 400,00	02	R\$ 800,00						
	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	46	R\$ 690,00	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00

	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 15,00	04	R\$ 60,00	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	06	R\$ 90,00
	100 KG								
	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00						

AGENTE EXTINTOR: ÁGUA

QTD RECARGAS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 18,00	107	R\$ 1.926,00	R\$ 135,00	05	R\$ 675,00
QTD TESTES HIDROSTATICOS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 20,00	02	R\$ 40,00

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS NOS EXTINTORES

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (04, 06, 08 e 12) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Válvula		10	
Mangueira		10	
Manômetro		10	
Mangueira para extintor de pressurização indireta		10	
Válvula para extintor de pressurização indireta		10	
Trava para corrente		40	
Pintura		10	
Serviço de manutenção de segundo nível em extintor de PQS		10	
TOTAL GERAL:			
RELAÇÃO EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (20, 50 e 100) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		03	
Mangueira		03	
Manômetro		03	
Mangueira para pressurização indireta		03	
Válvula para extintor de pressurização indireta		03	
Trava para válvula		15	
Pintura		03	
Rodas (par)		03	
TOTAL GERAL:			

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (02, 04, 06 e 10) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		20	
Mangueira		20	
Trava com corrente		70	
Pintura		20	
Cinta		20	
Difusor		20	
TOTAL GERAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (10, 25 e 45) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula abertura lenta de 1"		02	
Mangueira 5 a 10 metros		02	
Trava com corrente		08	
Pintura		02	
Difusor		02	
Rodas (par)		02	
TOTAL GERAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula M 30 pressurização direta		10	
Mangueira		10	
Manômetro		10	
Trava para válvula		25	
Pintura		10	
TOTAL GERAL:			

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 L			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		02	
Mangueira com 3 metros e conectores		02	
Manômetro		02	
Mangueira para extintor de pressurização indireta		02	
Válvula para extintor fr pressurização indireta		02	
Trava para corrente		02	
Pintura		02	
Rodas (par)		02	
TOTAL GERAL:			

QUANTIDADE DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS

AGENTE EXTINTOR: CO2

QTD RECARGAS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	19	R\$	R\$	11	R\$	R\$	512	R\$
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	14	R\$	R\$	01	R\$
QTD TESTES HIDROSTATICOS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	04	R\$	R\$	02	R\$	R\$	70	R\$
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	02	R\$	R\$	01	R\$

AGENTE EXTINTOR: PQS

QTD RECARGAS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	372	R\$	R\$	04	R\$
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	18	R\$	R\$	02	R\$	R\$	31	R\$
	100 KG								
	R\$	02	R\$						
QTD TESTES HIDROSTATICOS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	46	R\$	R\$	01	R\$
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	04	R\$	R\$	01	R\$	R\$	06	R\$
	100 KG								
	R\$	01	R\$						

AGENTE EXTINTOR: ÁGUA

QTD RECARGAS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	107	R\$	R\$	05	R\$
QTD TESTES HIDROSTATICOS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	20	R\$	R\$	02	R\$

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da retirada da Ordem de Serviço, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível realizados, bem como para efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II, Ala "A" Superior, sala 216.

c) Garantia dos serviços:

c.1 Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

c.2 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe "B" e "C", a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

c.3 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe "A", a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

c.4 Para a recarga de cilindro de CO₂ a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

c.5 As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

2. Declarações:

a) Declaro que atenderei aos serviços de manutenção detalhados no **item 3 do Projeto Básico – Anexo III** deste Convite;

b) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;

c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto deste Convite, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) Declaro que cumprirei os prazos de garantia dos serviços previstos no **item 5 do Projeto Básico – Anexo III** deste Convite.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

CONVITE Nº 001/2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECARGA, TESTE E MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES PORTÁTEIS E SOBRE RODAS
QUE , ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Convite nº 001/2008, consoante consta do Processo nº 00185.004724/2007-96, sujeitando-se as partes às Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga, teste e manutenção de extintores portáteis e sobre rodas, no âmbito da diversas instalações da Presidência da República, conforme especificações constantes de sua Cláusula Quarta.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato ao Convite nº 001/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.
- 2) Efetuar os serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores em dias úteis, no horário compreendido entre às **08h e 17h**, a pedido da Coordenadoria de Prevenção e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE**.
- 3) Entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível, bem como efetuar as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados, a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE**, no Anexo II, Ala "A" Superior, sala 216.
- 4) Substituir peças quando necessário, durante o período da prestação dos serviços de recarga, teste e manutenção dos extintores, inclusive as que estão relacionadas no Apêndice I do Projeto Básico – Anexo deste Contrato.
- 5) Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da **CONTRATANTE** para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- 6) Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 8) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.
- 9) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 10) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços contratados.

5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As existências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do

período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança, conforme valores abaixo:

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (04, 06, 08 e 12) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Válvula		10	
Mangueira		10	
Manômetro		10	
Mangueira para extintor de pressurização indireta		10	
Válvula para extintor de extintor pressurização indireta		10	
Trava para corrente		40	
Pintura		10	
Serviço de manutenção de segundo nível em extintor de PQS		10	
TOTAL:			
RELAÇÃO EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (20, 50 e 100) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		03	
Mangueira		03	
Manômetro		03	
Mangueira para pressurização indireta		03	
Válvula para extintor de pressurização indireta		03	
Trava para válvula		15	
Pintura		03	
Rodas (par)		03	
TOTAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (02, 04, 06 e 10) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		20	
Mangueira		20	

Trava com corrente		70	
Pintura		20	
Cinta		20	
Difusor		20	
TOTAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (10, 25 e 45) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula abertura lenta de 1"		02	
Mangueira 5 a 10 metros		02	
Trava com corrente		08	
Pintura		02	
Difusor		02	
Rodas (par)		02	
TOTAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula M 30 pressurização direta		10	
Mangueira		10	
Manômetro		10	
Trava para válvula		25	
Pintura		10	
TOTAL:			
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 L			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula		02	
Mangueira com 3 metros e conectores		02	
Manômetro		02	
Mangueira para extintor de pressurização indireta		02	
Válvula para extintor fr pressurização indireta		02	
Trava para corrente		02	
Pintura		02	

Rodas (par)		02	
TOTAL :			

QUANTIDADE DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS

AGENTE EXTINTOR: CO2

QTD RECARGAS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	19	R\$	R\$	11	R\$	R\$	512	R\$
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	14	R\$	R\$	01	R\$
QTD TESTES HIDROSTATICOS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	04	R\$	R\$	02	R\$	R\$	70	R\$
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	02	R\$	R\$	01	R\$

AGENTE EXTINTOR: PQS

QTD RECARGAS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	372	R\$	R\$	04	R\$
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	18	R\$	R\$	02	R\$	R\$	31	R\$
	100 KG								
QTD TESTES HIDROSTATICOS	R\$	02	R\$						
	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	01	R\$	R\$	46	R\$	R\$	01	R\$
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	04	R\$	R\$	01	R\$	R\$	06	R\$
	100 KG								
	R\$	01	R\$						

AGENTE EXTINTOR: ÁGUA

QTD RECARGAS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	107	R\$	R\$	05	R\$
QTD TESTES HIDROSTATICOS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$	20	R\$	R\$	02	R\$

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ (.....)**, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza das Despesas: 339030 e 339039**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

1) Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NB 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

2) Para recarga de cilindro de pó químico seco classe “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

3) Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

4) Para a recarga de cilindro de CO² a garantia será de 1(um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1(um) ano.

5) As peças e componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada, deverão ser substituídas pela empresa responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ EMPRESA

ANEXO

CONTRATO Nº /2008

PROCESSO Nº 00185.004724/2007-96

PROJETO BÁSICO

01 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para recarga, teste e manutenção nos extintores portáteis e sobre rodas, no âmbito das diversas instalações da Presidência da República.

02 JUSTIFICATIVA

2.1 A NBR 12962 da ABNT fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. O item 4.1.2 da referida norma estabelece a frequência de inspeção de seis meses para extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindros para o gás expelente, e de 12 meses para os demais extintores.

2.2 Após uma inspeção e/ou utilização do extintor, seja em instrução ou para combate a princípio de incêndio, necessário se faz serviços de recarga e manutenção, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, uma vez que dos 1.100 (hum mil e cem) extintores existentes 70% (Setenta por cento) estão sem condições de uso.

2.3 Cabe ressaltar que esta situação de risco iminente perdura desde fevereiro de 2007, quando foi iniciado o presente processo.

2.4 A fim de cumprir as condições mínimas que a legislação prescreve no tocante ao funcionamento dos extintores, a Presidência da República necessita contratar uma empresa credenciada junto ao CBMDF, que tenha um quadro de pessoal habilitado, para efetuar os serviços de inspeção, manutenção e recarga que a norma 12962 da ABNT exige.

03 DETALHAMENTO

3.1 MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL

3.1.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.1.2 A recarga nos extintores portáteis e sobre rodas consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo em 1.100 (um mil e cem) extintores portáteis e sobre rodas no âmbito das instalações da Presidência da República. A validade da recarga será de (12) meses, sendo que nos extintores de CO₂ a validade termina quando o

extintor atingir a perda de 10% de sua carga. Quando o extintor apresentar suspeitas de defeitos em sua carcaça será feita manutenção de terceiro nível.

3.1.3 São etapas obrigatórias:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação de carga;
- Controle de rosca;
- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- Pintura, quando necessária;
- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre;
- Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- Fixação do selo de identificação da certificação;
- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- Recarga do agente extintor;
- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - * Crista danificada;
 - * Falhas de filetes;
 - * Flancos desgastados;

3.2 MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL

3.2.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

3.2.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

3.2.3 Prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio com recarga, teste hidrostático, ou troca ou reposição de peças e componentes, bem como pintura.

04 PRAZOS

4.1 A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os extintores portáteis e sobre rodas com a manutenção de 2º e 3º nível realizadas, bem como com as trocas de peças necessárias para cada lote de 50 (cinquenta) extintores liberados a partir da data de seu recolhimento na Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, no Anexo II superior, sala 216.

05 GARANTIAS DOS SERVIÇOS

5.1 Para teste hidrostático a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada.

5.2 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe “B” e “C”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

5.3 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe “A”, a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

5.4 Para a recarga de cilindro de CO2 a garantia será de 1 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano.

5.5 As peças, componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ÔNUS para a Presidência da República.

06 VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

07 CUSTO

7.1 O valor total estimado dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção e troca de peças a serem realizados no período de vigência do contrato é de R\$ 50.247,90 (Cinquenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

TROCA DE PEÇAS	VALOR EM R\$
Troca de peças em extintor de Pó Químico (04, 06, 08 e 12) Kg	1.020,00
Troca de peças em extintor de Pó Químico (20, 50 e 100) Kg	411,00
Troca de peças em extintor de CO2 (02, 04, 06 e 10) Kg	1.410,00
Troca de peças em extintor de CO2 (10, 25 e 45) Kg	430,00
Troca de peças em extintor de Água Pressurizada 10 Lt	825,00
Troca de peças em extintor de Água pressurizada 75 Lt	326,00
TOTAL DE PEÇAS	4.422,00
SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO	VALOR EM R\$
Serviço de recarga em extintor de CO2	23.748,00
Serviço de recarga em extintor de PQS	17.526,90
Serviço de recarga em extintor de Água	2.601,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de CO2	800,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de PQS	900,00
Serviço de teste hidrostático em extintor de Água	240,00
TOTAL DE TESTE E RECARGA	45.815,90
TOTAL GERAL	50.247,90

OBSERVAÇÃO: Discriminação detalhada dos preços dos serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção e troca de peças a serem realizados está nos **APÊNDICES I e II AO ANEXO III do Projeto Básico**.

Brasília-DF, de de 2007.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS – Cap BM
Chefe da Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM TROCADAS NOS EXTINTORES

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (04, 06, 08 e 12) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Válvula	15,00	10	150,00
Mangueira	15,00	10	150,00
Manômetro	7,00	10	70,00
Mangueira para extintor de pressurização indireta	15,00	10	150,00
Válvula para extintor de extintor pressurização indireta	15,00	10	150,00
Trava para corrente	3,00	40	120,00
Pintura	10,00	10	100,00
Serviço de manutenção de segundo nível em extintor de PQS	13,00	10	130,00
TOTAL GERAL:			1.020,00
RELAÇÃO EM EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (20, 50 e 100) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	03	45,00
Mangueira	15,00	03	45,00
Manômetro	7,00	03	21,00
Mangueira para pressurização indireta	15,00	03	45,00
Válvula para extintor de pressurização indireta	15,00	03	45,00
Trava para válvula	3,00	15	45,00
Pintura	10,00	03	30,00
Rodas (par)	45,00	03	135,00
TOTAL GERAL:			411,00

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (02, 04, 06 e 10) KG			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	20	300,00
Mangueira	15,00	20	300,00
Trava com corrente	3,00	70	210,00
Pintura	15,00	20	300,00
Cinta	5,00	20	100,00
Difusor	10,00	20	200,00
TOTAL GERAL:			1.410,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE CO ² (10, 25 e 45) KG			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula abertura lenta de 1"	15,00	02	30,00
Mangueira 5 a 10 metros	120,00	02	240,00
Trava com corrente	3,00	08	24,00
Pintura	13,00	02	26,00
Difusor	10,00	02	20,00
Rodas (par)	45,00	02	90,00
TOTAL GERAL:			430,00
RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L			
	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula M 30 pressurização direta	35,00	10	350,00
Mangueira	20,00	10	200,00
Manômetro	7,00	10	70,00
Trava para válvula	3,00	25	75,00
Pintura	13,00	10	130,00
TOTAL GERAL:			825,00

RELAÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 L			
	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Válvula	15,00	02	30,00
Mangueira com 3 metros e conectores	30,00	02	60,00
Manômetro	7,00	02	14,00
Mangueira para extintor de pressurização indireta	35,00	02	70,00
Válvula para extintor fr pressurização indireta	15,00	02	30,00
Trava para corrente	3,00	02	6,00
Pintura	13,00	02	26,00
Rodas (par)	45,00	02	90,00
TOTAL GERAL:			336,00

QUANTIDADE DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS

QTD RECARGAS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 14,00	19	R\$ 266,00	R\$ 27,00	11	R\$ 297,00	R\$ 40,00	512	R\$ 20.480,00
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 67,00	01	R\$ 67,00	R\$ 167,00	14	R\$ 2.338,00	R\$ 300,00	01	R\$ 300,00
QTD TESTES HIDROSTATICOS	02 KG			04 KG			06 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	04	R\$ 40,00	R\$ 10,00	02	R\$ 20,00	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
	10 KG			25 KG			45 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00	02	R\$ 20,00	R\$ 10,00	01	R\$ 10,00

QTD RECARGAS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 16,90	01	R\$ 16,90	R\$ 25,00	372	R\$ 9.300,00	R\$ 35,00	04	R\$ 140,00
	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00	R\$ 85,00	02	R\$ 170,00	R\$ 200,00	31	R\$ 6.200,00
	100 KG								
	R\$ 400,00	02	R\$ 800,00						
QTD TESTES HIDROSTATICOS	04 KG			06 KG			08 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	46	R\$ 690,00	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00

	12 KG			20 KG			50 KG		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 15,00	04	R\$ 60,00	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	06	R\$ 90,00
	100 KG								
	R\$ 15,00	01	R\$ 15,00						

AGENTE EXTINTOR: ÁGUA

QTD RECARGAS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 18,00	107	R\$ 1.926,00	R\$ 135,00	05	R\$ 675,00
QTD TESTES HIDROSTATICOS	10 LT			75 LT		
	Vlr unit.	Quant	Vlr total	Vlr unit.	Quant	Vlr total
	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	R\$ 20,00	02	R\$ 40,00